



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 22/2022, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR OKM, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 19/09/2022 ÀS 10:00HS ATÉ 30/09/2022 ÀS 09:00HS - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 30/09/2022 ÀS 10:00 HORAS** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00hs às 16:00hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que no dia **29 de Setembro de 2022, às 10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 40/2022, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência.** As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00hs às 16:00hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia **04 de outubro de 2022, às 10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 41/2022, visando o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DDE CONCRETO PARA REPAROS EM VIAS PÚBLICA, CONFECÇÃO DE LINHAS DE TUBO CAPTAÇÃO DE ÁGUAS FLUVIAIS DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00hs às 16:00hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Piracaia torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 25/2022, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, CONFORME ANEXOS**, com abertura prevista para o dia 16 de setembro de 2022, às 10:00 horas, **teve o edital alterado e foi remarcada para o dia 03 de outubro de 2022, às 10:00 horas.** As condições e especificações constam do TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL que poderá ser consultado no link "Tomada de Preços" do site www.piracaia.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00hs às 16:00hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

EDITAIS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2.022

Nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, LRF, o Poder Executivo de Piracaia, Estado de São Paulo designa o **dia 28 de setembro de 2.022, às 18:00 h**, para realização de Audiência Pública visando a avaliação dos cumprimentos das metas fiscais referente ao segundo quadrimestre de 2.022, nas dependências da Câmara Municipal de Piracaia, situada à Praça Santo Antonio nº 57 – Centro – Piracaia – São Paulo.

A audiência será realizada de acordo com as orientações sanitárias do município e da Organização Mundial da Saúde. Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 12 de setembro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2.022

Nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, LRF, o Poder Executivo de Piracaia, Estado de São Paulo designa o **dia 28 de setembro de 2.022, às 19:00 h**, para realização de Audiência Pública visando a avaliação das ações da saúde referente ao segundo quadrimestre de 2.022, nas dependências da Câmara Municipal de Piracaia, situada à Praça Santo Antonio nº 57 – Centro – Piracaia – São Paulo.

A audiência será realizada de acordo com as orientações sanitárias do município e da Organização Mundial da Saúde. Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 12 de setembro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2.022

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2001 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **COMUNICA** as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA às 18:00 h, do dia 26 de setembro de 2.022**, objetivando a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de **2.023**, nas dependências da Câmara Municipal de Piracaia, situada à Praça Santo Antonio nº 57 – Centro – Piracaia – São Paulo.

A audiência será realizada de acordo com as orientações sanitárias do município e da Organização Mundial da Saúde. Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 12 de setembro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL Nº 134/DRH/2022

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de **Cuidador/Educador**, constante

do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
17º	VANESSA DO VALE FERREIRA CARVALHO	34.991.791-7

Piracaia, 16 de setembro de 2022.

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL N º 135/DRH/2022

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de **Agente de Organização Escolar**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADOS a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
185º	ETIENE FATIMA DE CAMARGO	44347414x
186º	NATÁLIA APARECIDA MOTA EMILIO	477786595
187º	ANNA CAROLINE DE OLIVEIRA	385865314
188º	AMANDA DOS SANTOS MORAES COSTA	537492240
189º	ROSELI SILVEIRA CINTRA DE MORAES	204871542

Piracaia, 16 de setembro de 2022.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 EDITAL N º 136/DRH/2022

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2019 do Processo de nº 2200/DRH/2019, para o cargo de provimento efetivo de **Servente Escolar**, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, CONVOCADOS a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita dos convocados e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual os candidatos foram aprovados.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
82º	ODILZA APARECIDA BARBOSA	28.816.775-2
83º	REGINA CELIA PUPPO RIBEIRO	23.147.429-5
84º	SIMONE HONORATO SANTOS	30.609.028.4

Piracaia, 16 de setembro de 2022.

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N º 32/DRH/2022

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2022- Edital nº **01/2022**, abaixo relacionados, classificados para o emprego de **Professor de Educação Básica I, convocados** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

Professor de Educação Básica I	
39º	JAQUELINE LOPES DE CAMPOS

Piracaia, 16 de setembro de 2022.

Lafaiete Fábio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N º 33/DRH/2022

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2022- Edital nº 01/2022, abaixo relacionados, classificados para o emprego de **Professor de Educação Infantil, convocados** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

Professor de Educação Infantil	
21º	NILZA APARECIDA DE SOUZA

Piracaia, 16 de setembro de 2022.

Lafaiete Fábio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N º 34/DRH/2022

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2022- Edital nº **01/2022**, abaixo relacionados, classificados para o emprego de **Professor de Educação Física, convocados** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

Professor de Educação Física	
06º	Denise Carvalho Luz
07º	Guilherme Rodrigues Dias

Piracaia, 16 de setembro de 2022.

Lafaiete Fábio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA 11.083

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 21/2021, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 1629/CGP/2021.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 7 de setembro de 2.022, a prorrogação, pelo período de 100 (cem) dias, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de **Professor de Educação Básica II - Artes**, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de:

Professor de Educação Básica II – Artes	
Aline Pinheiro Costa	RG nº. 46.789.400-0

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 12 de setembro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 11.084

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 21/2021, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 1629/CGP/2021.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 12 de setembro de 2.022, a prorrogação, pelo período de 95 (noventa e cinco) dias, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Professor de Educação Infantil, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de:

Professor de Educação Infantil	Nº Identidade
Camila Fernanda da Silva	RG. 41.133.350-1

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E.Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 12 de setembro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 11.085

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 21/2021, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 1629/CGP/2021.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 19 de setembro de 2.022, a prorrogação, pelo período de 88 (oitenta e oito) dias, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Professor de Educação Básica I, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de:

Professor de Educação Básica I	N.º de Identidade
Dayane Aparecida Alves Damásio	RG. 47.932.932-1

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E.Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 12 de setembro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 11.086

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 04/2020, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 88/DRH/2020.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 16 de setembro de 2.022, a prorrogação de **Danielly de Souza Paiva Pujol. RG 48.826.663-4**, pelo período de 90 (noventa) dias, com vencimento em 19 de junho de 2.022, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Professor de Educação Básica II- Artes, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Professora de Educação Básica II	N.º de Identidade
Danielly de Souza Paiva Pujol	RG. 48.826.663-4

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E.Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 12 de setembro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 11.087

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 21/2021, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 1629/CGP/2021.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 12 de setembro de 2.022, a prorrogação, pelo período de 95 (noventa e cinco) dias, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Professor de Educação Básica I, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de:

Professor de Educação Básica I	Nº. de Identidade
Paola Deodonio de Souza	RG. 56.752.484-X
Flavia Martins	RG. 20.487.217-0
Rita de Cassia Mathias dos Santos	RG. 54.192.160-5

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E.Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 12 de setembro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 11.088

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 21/2021, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 1629/CGP/2021.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 13 de setembro de 2.022, a prorrogação, pelo período de 94 (noventa e quatro) dias, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração,

para ocupar o emprego público de Professor de Educação Infantil, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de:

Professor de Educação Infantil	Nº Identidade
Juliana dos Santos Galiardi	RG. 34.664.095-7

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E.Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 12 de setembro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 11.089

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 21/2021, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 1629/CGP/2021.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 13 setembro de 2.022, a prorrogação, pelo período de 94 (noventa e quatro) dias, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Professor de Educação Infantil, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de:

Professor de Educação Infantil	Nº de Identidade
Vanieli Aparecida Ferreira dos Santos	RG. 40.261.834-8

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E.Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 12 de setembro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 11.090

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 21/2021, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 1629/CGP/2021.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 04 de setembro de 2.022, a prorrogação, pelo período de 103 (cento e três) dias, regido

pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de **Professor de Educação Infantil**, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de:

Professor de Educação Infantil	
Karoline Lilian de Oliveira Silva	RG nº 40.349.621-4

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 12 de setembro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 11.091

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 01/2022, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 1629/CGP/2021.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir desta data, a contratação temporária, pelo período de 90 (noventa) dias, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Professor de Educação Básica I, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de:

Professor de Educação Básica I	Nº. de Identidade
Carla Regina dos Santos Giovanelli	RG. 30.982.773-5

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E.Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 14 de setembro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 11.092

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 2200/DRH/2019, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 16 de fevereiro de 2020 e homologado em 16 de julho de 2021.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei

Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 19 de setembro de 2.022, a **Sra. Marcilene de Fátima Boava da Silva, RG nº 32.894.929-2**, para ocupar o cargo de **Servente Escolar**, de provimento efetivo, referência "II".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no **Departamento de Educação, Esportes e Turismo**.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 14 de setembro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 11.093

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a partir de 08 de setembro de 2.022, a servidora **SRA. CASSIA YUMI NOTOYA CARDOSO, RI nº 51617**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil para Coordenar o Centro Integrado de Atendimento Educacional Especializado – CIAEE.

II - Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, "Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 14 de setembro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MÁRCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA N.º 11.094

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido na solicitação da Comissão Sindicante – Processo nº. 1706/CGP/2.022,

RESOLVE:

I – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias o prazo a que se refere à Portaria nº. 11.051 de 18/08/2.022.

II - Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 14 de setembro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº. 5.161, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.022

Dispõe sobre: "Suplementar dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo e nos termos da Lei nº. 3.253 de 11 de maio de 2.022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito adicional especial no valor de R\$ 238.160,00 (duzentos e trinta e oito mil e cento e sessenta reais) para as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

CHEFIA DO EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
02.001.0004.0122.0002.2003.3339046 000000000000.011000000	458	Auxílio Alimentação	R\$ 14.820,00
CHEFIA DO EXECUTIVO – PROCURADORIA JURÍDICA			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
02.003.0003.0092.0004.2006.333904 600000000000.011000000	459	Auxílio Alimentação	R\$ 1.300,00
COORDENADORIA OPERACIONAL – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
03.003.0020.0605.0007.2012.333904 600000000000.011000000	469	Auxílio Alimentação	R\$ 1.560,00
COORDENADORIA OPERACIONAL – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS MUNICIPAIS			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
03.004.0015.0452.0009.2018.3339046 000000000000.011000000	471	Auxílio Alimentação	R\$ 25.480,00
COORDENADORIA OPERACIONAL – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
03.005.0006.0181.0011.2020.3339046 000000000000.011000000	470	Auxílio Alimentação	R\$ 12.740,00
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA – RECURSOS HUMANOS			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
04.003.0004.0122.0036.2022.333904 600000000000.011000000	466	Auxílio Alimentação	R\$ 1.560,00
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
04.004.0004.0123.0037.2025.3339046 000000000000.011000000	468	Auxílio Alimentação	R\$ 4.680,00
COORDENADORIA SOCIAL – DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
05.005.0010.0301.0032.2047.3339046 000000000000.013000019	461	Auxílio Alimentação	R\$ 34.580,00
COORDENADORIA SOCIAL – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
05.002.0012.0361.0016.2033.3339046 000000000000.012200009	460	Auxílio Alimentação	R\$ 128.180,00
COORDENADORIA SOCIAL – DEPARTAMENTO DE CULTURA			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
05.003.0013.0392.0018.2042.3339046 000000000000.011000000	462	Auxílio Alimentação	R\$ 2.080,00
COORDENADORIA SOCIAL – DEPARTAMENTO DE TURISMO			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
05.003.0023.0695.0019.2026.333904 600000000000.011000000	463	Auxílio Alimentação	R\$ 260,00
COORDENADORIA SOCIAL – DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
05.004.0027.0813.0035.2063.3339046 000000000000.011000000	464	Auxílio Alimentação	R\$ 2.600,00
COORDENADORIA SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
05.006.0008.0244.0025.2059.333903 900000000000.015000035	342	Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 8.320,00

05.006.0008.0244.0025.2059.333904 600000000000.015000035	465	Auxílio Alimentação	R\$ 8.320,00
---	-----	---------------------	--------------

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito adicional especial, será utilizado R\$ R\$ 238.160,00 (duzentos e trinta e oito mil e cento e sessenta reais) por anulação da seguinte dotação Orçamentária:

CHEFIA DO EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
02.001.0004.0122.0002.2003.3339039 000000000000.011000000	8	Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 14.820,00
CHEFIA DO EXECUTIVO – PROCURADORIA JURÍDICA			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
02.003.0003.0092.0004.2006.3339039 000000000000.011000000	23	Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 1.300,00
COORDENADORIA OPERACIONAL – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
03.003.0020.0605.0007.2012.3339039 000000000000.011000000	63	Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 1.560,00
COORDENADORIA OPERACIONAL – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS MUNICIPAIS			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
03.004.0015.0452.0009.2018.3339039 000000000000.011000000	95	Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 7.670,00
COORDENADORIA OPERACIONAL – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
03.005.0006.0181.0011.2020.3339039 000000000000.011000000	109	Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 12.740,00
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA – RECURSOS HUMANOS			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
04.003.0004.0122.0036.2022.333903 900000000000.011000000	141	Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 1.560,00
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
04.002.0004.0122.0034.2021.3339039 000000000000.011000000	467	Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 52.390,00
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
04.004.0004.0123.0037.2025.3339039 000000000000.011000000	150	Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 4.680,00
COORDENADORIA SOCIAL – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
05.002.0012.0361.0016.2033.3339039 000000000000.012200009	191	Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 128.180,00
COORDENADORIA SOCIAL – DEPARTAMENTO DE CULTURA			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
05.003.0013.0392.0018.2042.3339039 000000000000.011000000	219	Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 2.080,00
COORDENADORIA SOCIAL – DEPARTAMENTO DE TURISMO			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
05.003.0023.0695.0019.2026.333903 900000000000.011000000	229	Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 260,00
COORDENADORIA SOCIAL – DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
05.004.0027.0813.0035.2063.3339039 000000000000.011000000	259	Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 2.600,00
COORDENADORIA SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DOTAÇÃO	REDUZIDO	ELEMENTO	VALOR
05.006.0008.0244.0025.2059.333903 900000000000.015000035	342	Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 8.320,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 13

de setembro de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 13 de setembro de 2022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 5.162, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre: “Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 02 de outubro de 2022, em 1º turno, e 28 de outubro 2022, em 2º turno, se houver”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1.965, (art. 16 da Resolução TSE nº 23.399/2013),

DECRETA:

Art. 1º - As dependências de prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 02 de outubro de 2022, em 1º turno, e 28 de outubro de 2022, em 2º turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 08 (oito) horas dos dias 30 de setembro de 2022, em 1º turno, e 26 de outubro de 2022, em 2º turno, se houver, com observância do seguinte cronograma:

I – Dia 30 de setembro e 01 de outubro de 2022, sexta-feira e sábado, em 1º turno, e dias 26 e 27 de outubro de 2022, sexta-feira e sábado, em 2º turno, se houver, para montagem das seções, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, recepção das urnas e vistoria dos prédios;

II – Dia 02 de outubro de 2022, domingo em 1º turno, e dia 28 de outubro de 2022, domingo, em 2º turno, se houver, emprego do pessoal das escolas na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio.

Parágrafo Único. O pessoal aludido no inciso II deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º - Os Servidores Administrativos, Docentes e Diretores de Escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2022, sexta-feira e sábado, em 1º turno, assim como nos dias 26 e 27 de outubro de 2022, sexta-feira e sábado, em 2º turno, se houver, às 8 (oito) horas, para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio, e recepção das urnas.

Parágrafo Único - Os servidores e Diretores deverão aguardar, nos dias 01 de outubro de 2022, sábado, em 1º turno, e 27 de outubro de 2022, sábado, em 2º turno, se houver, a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.

Art. 3º - Cabe ao Diretor do estabelecimento do ensino requisitado:

I – Responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do

material e das urnas que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos dias 01 de outubro de 2022, sábado, em 1º turno, e 27 de outubro de 2022, sábado, em 2º turno, se houver;

II - Providenciar a entrega aos membros das mesas receptoras de votos e das mesas receptoras de justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

III – Adotar providências para que, nos dias 02 de outubro de 2022, em 1º turno, e 28 de outubro de 2022, em 2º turno, se houver, o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação a partir das 6 (seis) horas, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;

IV – Dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

Art. 4º - Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro de 2022, em 1º turno, e 26, 27 e 28 de outubro de 2022, em 2º turno, se houver, fica assegurado 01 (um) dia correspondente de dispensa de ponto, a cada 7 (sete) horas trabalhadas para gozo até 31 de dezembro de 2023, a ser usufruído mediante autorização de seu superior imediato, atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º - As autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 6º - A inobservância das determinações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 13 de setembro de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração em 13 de setembro de 2022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO N.º 5.163, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre: “A revogação da permissão de ponto de táxi que específica e dá outras providências”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 22 de junho de 2022, a permissão de ponto de táxi concedida através do Processo nº. 1.257/DPA/2.012, ao **Sr. Marcelo Machami Kunitake** – RG. nº. 19.389.211 e CPF. nº. 106.702.648-73.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 13 de setembro de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.164, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre: “A suspensão para os contribuintes aqui delimitados, do pagamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação final de Resíduos estabelecida pela Lei 3.139 de 09 de dezembro de 2020 e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da isenção

da taxa do lixo aos contribuintes favorecidos pela isenção do IPTU;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso durante o exercício de 2.022, para os contribuintes que receberam isenção do pagamento do IPTU com base no artigo 3º da Lei nº 2.239/2.004 e artigo 28 da Lei Complementar nº 25/2001, o pagamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação final de Resíduos, estabelecida pela Lei 3.139/2.020.

Parágrafo Único – O disposto no caput se aplica aos contribuintes que obtiveram a isenção do IPTU no exercício de 2.022.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 14 de setembro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 14 de setembro de 2.022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEIS

LEI Nº. 3.268/2.022

Dispõe sobre: “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64 no valor de **R\$ 1.264.000,00 (Um milhão e duzentos e sessenta e quatro mil reais)** para a seguinte dotação no Orçamento Municipal vigente:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Código Aplicação	Valor
02.05.02.12.361.0016.1.008	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	PRÓPRIO	220.009 – Ensino Fundamental (25%)	R\$ 350.000,00
02.05.03.23.695.0019.1.048	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	PRÓPRIO	100.328 - Revitalização Praça do Rosário	R\$ 140.000,00
02.05.03.13.392.0018.1.049	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	PRÓPRIA	100.329 – Construção de Centro Cultural	R\$ 774.000,00
TOTAL					R\$ 1.264.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado das seguintes formas:

I – Através da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, bem como de créditos adicionais, conforme estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor **R\$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais)**, conforme segue:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Código Aplicação	Valor
02.05.03.13.0392.0018.2042	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	PRÓPRIO	100.000 – Geral	R\$ 774.000,00
TOTAL					R\$ 774.000,00

II - Através do excesso de arrecadação própria, conforme estabelece o inciso II do § 3º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor

R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais); conforme segue:

Excesso de Arrecadação Próprio	490.000,00
TOTAL	490.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer, em 12 de setembro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 12 de setembro de 2.022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº. 3.269/2.022

Dispõe sobre: “Autoriza abertura de crédito Especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito Especial, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 600.400,00 (seiscentos mil e quatrocentos reais)** para as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Valor
02.05.03.0013.392.0018.1.049	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	ESTADUAL	R\$ 550.000,00
02.05.04.0027.0813.0035.2063	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PRÓPRIO	R\$ 50.400,00
TOTAL				R\$ 600.400,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado das seguintes formas:

I – Através da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, bem como de créditos adicionais, conforme estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**, conforme segue:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Valor
02.03.04.0015.0451.0008 1002	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	PRÓPRIO	R\$ 50.400,00
TOTAL				R\$ 50.400,00

II – Através do excesso de arrecadação de receita repassada pelo Governo Estadual - Convênio, conforme estabelece o inciso II do § 3º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais);** conforme segue:

Excesso de Arrecadação Estadual – Convênio	550.000,00
TOTAL	550.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer, em 12 de setembro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 12 de setembro de 2.022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº. 3.270/2.022

Dispõe sobre: “Autorização para aquisição de imóvel visando a implantação de novo Polo Industrial no Município e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra e venda ou desapropriação, imóvel localizado na área urbana do Município para futura instalação do novo Polo Industrial, observando-se as seguintes características:

I - O imóvel deve estar livre de quaisquer ônus, sem quaisquer débitos e restrições.

II - A área deverá ser localizada em local atendido pela malha viária do município e de fácil acesso a veículos de grande porte, bem como estar próxima às rodovias que atendem o município.

III - A área deverá preferencialmente ser localizada próxima a zona industrial do município.

IV - O imóvel deverá contar área total mínima de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados).

V - A área deverá ser plana, sem áreas alagadiças e com inclinação máxima de 20% (vinte por cento), tanto transversal e longitudinal;

VI - Da área total, apenas 20% (vinte por cento) poderá ser destinada a APP – Área de Preservação Permanente (mata e córregos), devendo ser, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do imóvel de área útil.

VII - A aquisição do imóvel dar-se-á após a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança – RTV, nos termos da Lei Municipal nº. 2.852/2.016.

VIII - A aquisição do imóvel dar-se-á após a realização de chamamento público para habilitação e cadastramento dos interessados em realizar a venda da área.

IX - Fica proibida a existência de escolas nas vias de circulação que servirão de acesso no deslocamento até o lote lindeiro.

Artigo 2º - A aquisição se dará pelo valor máximo de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

Parágrafo Único – A forma de pagamento será em conformidade com a disponibilidade de recursos, adequando-se a modalidade de aquisição definida pelo Executivo.

Artigo 3º - Em caso de aquisição através de compra e venda, essa se dará mediante processo licitatório, ficando expressamente autorizada a licitação na modalidade dispensável, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Artigo 4º - Os recursos destinados ao pagamento da aquisição, deverão estar previstos na Lei Orçamentária, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Piracaia,” Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 12 de setembro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 12 de setembro de 2.022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº. 3.271/2.022

Dispõe sobre: “Modificação a destinação originária de área pública proveniente do Loteamento Jardim Monte Cristo e dá outras providências”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desafetada da finalidade originária a seguinte área pública de uso especial, objeto da Matrícula nº 18.230 do Serviço de Registro de Imóveis, afetada como Sistema de Lazer do Loteamento “Jardim Monte Cristo”, este localizado no Bairro Juncal, Perímetro Urbano deste Município e Comarca de Piracaia-SP:

SISTEMA DE LAZER - Área total de 1.320,00 m² - com frente para a Avenida Beira Rio com a qual segue confrontando numa distância de 16,00m em linha reta e 19,00m em curva, confronta pelo lado esquerdo de quem olha da Avenida Beira Rio por uma distância de 30,00m com o Lote 28 da Quadra K e mais 30,00m confrontando com o Lote 27 da Quadra K, já nos fundos temos uma extensão em curva de 10,00m confrontando com a Avenida Hildebrando Maia da Silva, e pelo lado direito de quem olha da Avenida Beira Rio uma distância de 30,00m confrontando com o Lote 01 da Quadra D e mais 30,00m confrontando com o Lote 18 da Quadra D.

Parágrafo Único - A área a que alude o “caput” deste artigo passa a ser afetada como Área Institucional do Loteamento “Jardim Monte Cristo”, destinada a abrigar a Farmácia Popular Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.965, de 14 de agosto de 2018.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer, em 12 de setembro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 12 de setembro de 2.022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.272/2.022

Dispõe sobre: “Institui a Brigada de Incêndio Municipal e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica instituída a Brigada de Incêndio Municipal, com a finalidade de atuar de forma complementar e subsidiária, na prevenção e combate a incêndios e demais sinistros, estando vinculada a Defesa Civil do Município e Coordenadoria Operacional.

§ 1º - Os servidores que comporão a Brigada de Incêndio

Municipal serão nomeados por período determinado, através de Portaria do Chefe do Executivo, devendo obrigatoriamente serem servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, devidamente habilitados e formados em cursos de atuação em situações de emergência, de prevenção e combate à incêndios, sem prejuízo das atribuições regulamentares dos cargos que ocupam.

§ 2º- A cada período serão nomeados até 6 (seis) brigadistas, que serão divididos em duas equipes, sendo escalados conforme necessidade, para atuação na função de que trata o presente artigo.

§ 3º- Os brigadistas exercerão regularmente as funções de seus cargos de origem, sendo convocados para atuação na brigada conforme necessidade e designação da Defesa Civil do Município ou Coordenadoria Operacional.

Artigo 2º- Os servidores integrantes da Brigada de Incêndio Municipal, durante o período que perdurar a designação, farão jus ao recebimento de gratificação de função prevista no artigo 93 da Lei Complementar 75/2.011.

Artigo 3º - O servidor brigadista fica obrigado a atender as emergências e as necessidades dos serviços a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados e nos dias considerados ponto facultativo, desde que para isso seja convocado pela Defesa Civil Municipal, respeitado o descanso a que tem direito, podendo este ser postergado, quando fato excepcional ocorrer e que requeira sua presença imediata, ficando igualmente obrigado a cumprir rigorosamente a respectiva escala de serviço, exceto se fato superveniente, devidamente comprovado, o impedir, neste caso, deverá comunicar ao chefe imediato com antecedência mínima para pronta substituição.

§ Único - O servidor brigadista poderá ser escalado pela Defesa Civil do Município ou Coordenadoria Operacional, para ficar de sobreaviso, devendo permanecer em local previamente combinado e de fácil comunicação durante o período que durar essa condição.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 12 de setembro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 12 de setembro de 2.022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.273/2.022

Dispõe sobre: a criação da **EMPREPIRA - Feira dos Empreendedores de Piracaia** e dá outras providências.” (de autoria do vereador Damarison Brito)

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica constituída a **EMPREPIRA - Feira dos Empreendedores de Piracaia**, com o objetivo de promover a venda direta dos produtos comercializados em estabelecimentos comerciais do município, bem como de produtos fabricados e/

ou comercializados por empreendedores locais.

Art. 2º - Poderá participar da EMPREPIRA qualquer pessoa física ou jurídica residente e domiciliada exclusivamente em Piracaia.

Art. 3º - Os promotores do evento deverão convidar a participar da feira os comerciantes, lojistas e empreendedores locais, mediante divulgação on-line e chamadas públicas.

Art. 4º - Poderão participar da EMPREPIRA, de forma eventual, terceiros como músicos e outras manifestações artísticas, desde que autorizados pelas instituições organizadoras.

Art. 5º - O funcionamento, local, manutenção do espaço, horário e padronização específica das barracas da feira serão definidos pelo Poder Executivo, respeitando os horários das atividades religiosas já existentes no calendário da cidade de Piracaia.

Art. 6º - A infringência de princípios éticos, normas gerais e legais implicam em afastamento do expositor da EMPREPIRA.

Art. 7º - Compete ao Poder Executivo a fiscalização de todas as atividades relacionadas à realização da EMPREPIRA.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 12 de setembro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 12 de setembro de 2.022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.274/2.022

Dispõe sobre: “A inserção de boleto bancário voluntário nos carnês de IPTU no Município de Piracaia, e dá outras providências”. (De autoria dos Vereadores Thiago Bueno, André Rogério, Rodrigo Cardoso e Rodrigo Trops).

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica estabelecida a inserção de Boleto Bancário voluntário nos carnês de IPTU na cidade de Piracaia a partir do exercício do ano de 2.023, disposto anteriormente aos boletos de pagamentos de IPTU nos carnês.

Parágrafo único - Os boletos deverão ser confeccionados em coloração diferente das páginas do carnê de IPTU, contendo os seguintes dizeres: **CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA E OPCIONAL**.

Artigo 2º - O pagamento desse boleto anexo será voluntário e opcional aos munícipes, não cabendo qualquer cobrança posterior por parte do Poder Público e nem tão pouco de quaisquer tipos de empresas de cobranças terceirizadas.

Artigo 3º - O valor dos boletos será de R\$ 15,00 (quinze reais), atualizado anualmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Artigo 4º - Os valores advindos desta Lei serão distribuídos a entidades que recebem subvenção municipal, estipulando-se da seguinte forma: 20% (vinte por cento) do valor arrecadado à APAE - Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracaia; 20% (vinte por cento) do valor arrecadado ao Lar São Vicente de Paulo e 60% (sessenta por cento) do valor arrecadado à Santa Casa de Misericórdia de São Vicente de Paula.

Artigo 5º - Caberá ao Executivo Municipal a gerência dos valores advindos dessa Lei, bem como eventuais campanhas de conscientização que possam se fazer necessárias para alcançar o objetivo final a que essa Lei se destina, e também devida regulamentação através de Decreto Municipal.

Artigo 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário. Município de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 12 de setembro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 12 de setembro de 2.022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº. 3.275/2.022

Dispõe sobre: “Autorização para o Executivo dar o nome de “José Maurício Rossetti - Bodão” à área verde que especifica.” (De autoria dos Vereadores Thiago Bueno, André Rogério e Rodrigo Cardoso).

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de “José Maurício Rossetti – Bodão”, à área verde localizada entre as ruas Maria Helena Ferreira de Godoy, Avenida Piracaia e Avenida Jesuína Telitza Ferreira Guimarães, situada no bairro Jardim Alvorada.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 12 de setembro de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 12 de setembro de 2.022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

PIRAPREV

INSTRUÇÃO NORMATIVA IPSPMP Nº 01 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o Recenseamento Cadastral Previdenciário dos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao IPSPMP-PIRAPREV, e dá outras providências.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 9º, inc. II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, quanto à realização periódica do recenseamento previdenciário;

CONSIDERANDO a determinação legal contida no artigo 7º, inciso X c.c artigo 42, §4º da Lei Municipal n. 2912/2017 quanto ao recadastramento anual dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do IPSPMP-PIRAPREV;

CONSIDERANDO a condição estabelecida para a obtenção e renovação da Certificação no Programa de Certificação Insti-

tucional e Modernização da Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios PRO-GESTÃO RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015;

CONSIDERANDO que a avaliação atuarial deverá dispor de informações atualizadas e consistentes que contemplem todos os segurados e beneficiários do RPPS, de quaisquer dos poderes, órgãos e entidades do ente federativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Recenseamento Cadastral Previdenciário dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social RPPS, com a finalidade de atualização permanente da base de dados cadastrais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV.

§ 1º Recenseamento Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores efetivos ativos, aposentados e os pensionistas, de todos os Poderes, inclusive de sua autarquia.

§ 2º O Recenseamento Cadastral Previdenciário dos servidores ativos deve ser realizado a cada 2 (dois) anos, iniciando a vigência dessa Instrução Normativa a partir de 2022.

§ 3º Os segurados aposentados e pensionistas devem passar por recenseamento/recadastramento anualmente, de acordo com os parâmetros e diretrizes fixados em resolução própria.

§ 4º O Censo é obrigatório, inclusive, para os servidores ativos que se encontrarem cedidos, de licença ou afastamento legal, com ou sem remuneração, situação na qual poderão ser representados por procurador, caso seja necessário.

Art. 2º O Recenseamento Cadastral Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I - Integração de sistemas e bases de dados;

II - Inclusão dos dados cadastrais no sistema gestão previdenciária do PIRAPREV de forma progressiva;

III – Possibilidade de realização permanente de recenseamento previdenciário de forma digital, de preferência com a utilização de aplicativo mobile;

IV – Validação dos dados no sistema de gestão Previdenciária do PIRAPREV e transmissão para o Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social CNIS- RPPS;

V – Melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão.

VI – Proteção e direcionamento dos dados pessoais dos servidores de acordo com a base legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018).

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa entende-se por:

I - Servidores ativos: o segurado ocupante de cargo efetivo, investido mediante concurso público, dos Poderes Executivo, Legislativo e da autarquia;

II - Aposentados: os segurados aposentados do RPPS, em gozo de benefício de aposentadoria;

III – Pensionistas: os beneficiários de pensão decorrente do falecimento do segurado do RPPS ativo ou inativo;

IV – Dependentes: os beneficiários definidos em legislação específica;

V – Recenseamento previdenciário: atualização cadastral, funcional e financeira dos servidores ativos, aposentados, bem como dos seus dependentes e pensionistas;

VI – Atualização cadastral: o procedimento por meio do qual

os servidores ativos e seus respectivos dependentes, inativos e pensionistas, realizarão a confirmação, a correção ou a inclusão de dados pessoais;

VII – Atualização funcional: procedimento por meio do qual os servidores ativos, realizarão a confirmação, a correção ou a inclusão dos dados funcionais e órgãos lotação;

VIII – Atualização financeira: procedimento por meio do qual os servidores ativos realizarão a confirmação, a correção ou a inclusão dos dados financeiros.

IX – Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

X – Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

Art. 4º O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Piracaia é o órgão responsável pela realização do recenseamento previdenciário de que se trata o art. 1º desta Instrução Normativa.

§ 1º Na execução da responsabilidade de que se trata o caput deste artigo, o Poder Executivo publicará Decreto regulamentando o Censo e o Piraprev publicará edital de convocação para o recenseamento dos servidores ativos, com eficácia a todos os poderes e órgãos autônomos.

§ 2º A execução do recenseamento poderá ser terceirizada à empresa especializada, e os recursos necessários à realização serão provenientes da taxa de administração do Instituto, incluindo eventuais despesas de comunicação e divulgação, devendo esta ter o máximo alcance possível.

§ 3º O resultado obtido com o recenseamento dos servidores ativos deve ser disponibilizado a cada poder.

§ 4º O Instituto deverá utilizar os melhores recursos tecnológicos, de modo a evitar o uso de papel impresso e o acúmulo de documentos em arquivo físico.

§ 5º Decorridos 30 (trinta) dias da finalização do Recenseamento Previdenciário, o Piraprev encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos não recenseados, para que adote a suspensão do pagamento da remuneração ou revogação da cessão ou afastamento, quando for o caso, de modo a permitir alcançar a totalidade do objetivo proposto nesta IN.

Art.5º Para fins de análise financeira e atuarial, os vínculos funcionais prestados a outros regimes devem, obrigatoriamente, serem declarados pelos servidores ativos, no recenseamento.

§ 1º O documento hábil ao cadastramento do tempo de contribuição referente aos vínculos de que trata o caput deste artigo é a Carteira de Trabalho e/ou a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC.

Art.6º O servidor ativo que apresentar informações falsas ou omitir informações poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art.7º Os servidores inativos e os pensionistas que não realizarem o recenseamento terão seus proventos suspensos, nos termos da legislação previdenciária municipal, até que o faça.

Art.8º Os poderes e órgãos autônomos devem cooperar, no âmbito de suas respectivas competências, com a execução do recenseamento, inclusive facilitando a divulgação e atendendo ao disposto nesta Instrução Normativa, em especial as disposições contidas no § 5º do art. 4.

Art.9 O cadastramento e tratamento dos dados pessoais são realizados de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, prevenção e segurança.

§1º. Os servidores tem acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados.

§2º Os dados coletados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas os quais integrarão o banco de dados do PIRA-REV são os seguintes: CPF, RG, idade, data de nascimento, sexo, naturalidade, número do PIS/PASEP, título de eleitor, estado civil, número CTPS, telefone, endereço residencial, nome dos pais, tempo de contribuição anterior à admissão no ente público, local de trabalho.

§3º. Os dados coletados dos dependentes são RG, CPF e data de nascimento.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I PROCURAÇÃO – PESSOA FÍSICA

Outorgante: _____
_____, Brasileiro(a), estado civil _____
_____, profissão _____,
portador(a) do CPF nº _____, RG
nº _____, residente e domiciliado(a) a _____
_____, bairro _____
_____, município _____,
Estado _____, CEP _____, telefone _____,
pelo presente instrumento nomeia
e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) _____
_____, Brasileiro(a), estado civil _____,
profissão _____, portador(a) do CPF
nº _____, RG nº _____, re-
sidente e domiciliado(a) a _____
_____, bairro _____, mu-
nicípio _____, Estado _____, CEP
_____, telefone _____, com poderes
para representar o outorgante perante a Comissão de Recadastramento – Censo Previdenciário, para apresentar documentos a fim de atualizar os dados cadastrais no IPSPMP – Piraprev e Prefeitura Municipal de Piracaia, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de ___/___/_____
Piracaia, em ___/___/_____

(Assinatura do Outorgante)

ANEXO II DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO DADOS DO SEGURADO (A)

Nome: _____
Matrícula: _____ Órgão de origem: _____
Estado Civil: () Casado, mas separado de fato.
Endereço: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
DADOS DO CÔNJUGE:
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Declaro, sob as penas da lei, estar separado de fato, desde ___/___/_____, da pessoa acima identificada.
Piracaia, em ___/___/_____

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DE EX-CÔNJUGE DIVORCIADO, SEPARADO JUDICIALMENTE OU DE FATO OU DE EX-COMPANHEIRO(A) DADOS DO SEGURADO

Nome:
Matrícula: Órgão de origem:
Cargo:
Endereço:
RG: CPF:
Telefone: Celular:
E-mail:

DADOS DO DEPENDENTE

Nome:
Endereço:
RG: CPF: Te-
lefone/Celular:
E-mail:

Declaro, sob as penas da lei, que pago pensão alimentícia à pessoa acima identificada no percentual de _____% sobre meus vencimentos/proventos ou no valor de R\$ _____.

Piracaia, em ____/____/____.

Assinatura do Segurado

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 08/2022

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Perícia Médica em segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Município de Piracaia – Piraprev.”

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa: **WORK-MED CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ nº: 05.736.360/0001-70

Valor total estimado: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Piracaia, 13 de Setembro de 2022.

CLAUDIA LEONCIO DA SILVA

Superintendente

IPSPMP - Piraprev

Publicado por afixação em local público e de costume.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPEV

Código de Ética Profissional

Agosto / 2022

PREÂMBULO

A Instituição Pública Previdenciária é considerada ética se cumprir com todos os compromissos éticos que tiver, bem como adotar uma postura ética como estratégia, ou seja, agir de forma honesta com todos aqueles que têm algum tipo de relacionamento com ela.

Estão envolvidos nesse grupo os segurados aposentados e pensionistas, os servidores públicos, o governo e a sociedade como um todo.

É dever do IPSPMP-PIRAPREV reconhecer os direitos e deveres consagrados nas normas disciplinares, que, em harmonia, formam o estamento ético em que se assentam os princípios da probidade, da integridade e da lealdade como valores intrínsecos ao exercício da atividade profissional.

Temos a consciência de que o crescente ceticismo da opinião pública com relação à conduta dos administradores públicos é um fenômeno mundial e só poderá se transformar em uma atitude de confiança e cooperação, quando houver a clara percepção de que existe um processo de fortalecimento da consciência ética no serviço público.

Este documento pretende contribuir em prol dessa consciência ética, levando a cada servidor ou prestador de serviços no âmbito desta autarquia previdenciária, um norte de comportamento adequado a quem trata do serviço e do bem público.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º O Código de Ética Profissional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPEV tem por objetivo:

I – estabelecer os parâmetros que deverão orientar a conduta de todos os que, direta ou indiretamente, estão profissionalmente vinculados ao IPSPMP - PIRAPREV, em exercício de cargo, função, emprego ou ocupação dos conselhos, de forma a conferir alto padrão de excelência em gestão ética ao relacionamento da autarquia com seu público interno e com a sociedade;

II – a observância dos aspectos de legitimidade, legalidade, justiça, mantendo vivo discernimento entre o honesto e o desonesto e eliminando a subjetividade nas interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos;

III – direcionar atos, comportamentos e atitudes para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

Art. 2º. Aplica-se o Código de Ética aos servidores públicos, membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, ao Comitê de Investimentos, bem como a todos que tenham relações diretas ou indiretas com a Autarquia, devendo sua leitura e plena compreensão ser encaradas como tarefa essencial para a prestação dos serviços e execução de todas as atividades do IPSPMP- PIRAPREV.

Parágrafo único: O desconhecimento do Código não será considerado como justificativa para desvios éticos e de conduta.

CAPÍTULO II

Dos Princípios Fundamentais e das Transgressões Éticas

Seção I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º São princípios éticos fundamentais, que devem nortear o desempenho profissional de todos os que trabalham no IPSPMP - PIRAPREV:

I – a dignidade, a probidade, o decoro, a assiduidade, a presença, a eficiência, a disciplina, a organização, a cortesia, a dedicação e o respeito à hierarquia e aos valores institucionais do IPSPMP - PIRAPREV;

II – a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a imparcialidade e a submissão ao interesse público no exercício da atividade profissional e os demais princípios jurídicos, constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

Seção II

Das Transgressões Éticas

Art. 4º São transgressões éticas passíveis de sanção:

I – utilizar-se de informações privilegiadas, de que tenha co-

nhecimento em decorrência do cargo, função ou emprego, para influenciar decisões que venham a favorecer interesse próprio ou de terceiro;

II – utilizar ou permitir a utilização, por terceiros, de informações, tecnologias ou conhecimento de domínio e propriedade de órgão da estrutura do IPSPMP PIRAPREV, por ele desenvolvido ou obtido de fornecedores, sem expressa autorização da Superintendência da Autarquia;

III – prestar informações sobre matéria que não seja de sua competência específica ou comentar assuntos internos que possam vir a antecipar decisão da Autarquia ou a propiciar situação de privilégio para quem as solicite ou que se refiram a interesse de terceiro;

IV – utilizar-se do cargo, função, emprego, amizade ou influência para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em seu relacionamento com cliente, órgão público ou entidade particular;

V – propiciar acesso a informações privilegiadas ou divulgá-las sob qualquer pretexto;

VI – adulterar ou omitir documentos oficiais;

VII – prejudicar a reputação de outro empregado ou de cidadão que dependa de sua atividade, por meio de julgamento preconceituoso de qualquer natureza, falso testemunho, informação inverídica ou não fundamentada ou argumento falacioso;

VIII – ser conivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;

IX – utilizar-se de empregado subordinado ou de empresa contratada pelo IPSPMP - PIRAPREV para atendimento a interesse particular próprio ou de terceiros;

X – solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem pessoal, de qualquer espécie, para si ou para terceiros, bem como propor ou obter troca de favores que possam dar origem a compromisso que venha a influenciar decisões do IPSPMP - PIRAPREV;

XI – prestar assistência ou consultoria de qualquer espécie a empresas contratadas, fornecedoras, prestadoras de serviços ou que tenham interesse em resultado de processo licitatório;

XII – condicionar a contratação de empresa, a prestação de serviço ou a aquisição de material ou produto à admissão de qualquer profissional indicado por si próprio ou por outro empregado;

XIII – promover, sugerir ou induzir a contratação de parente, por si ou por intermédio de outro empregado;

XIV – manter sob sua chefia imediata, em cargo em comissão ou função de confiança ou gratificada, cônjuge, companheiro ou parente natural ou civil até o terceiro grau;

XV – manter relações comerciais particulares com fornecedores ou com empresa que, por si ou por outrem, tenham interesse ou participação direta ou indireta em negócios ou atividades do IPSPMP - PIRAPREV, salvo na estrita qualidade de consumidor do produto ou serviço;

XVI – envolver-se, direta ou indiretamente, em atividades suspeitas, duvidosas ou que atentem contra a ética ou a dignidade humana e que, de qualquer forma, possam macular a imagem pública do IPSPMP - PIRAPREV;

XVII – invocar apoio político-partidário ou de organização política ou sindical, no desempenho de suas funções profissionais, com o objetivo de influir ou tentar influir, de forma contrária ao interesse público, em decisões da Autarquia;

XVIII – divulgar documento de caráter sigiloso ou manifestar-se pelos meios de comunicação, em nome do IPSPMP - PIRAPREV, sem autorização;

XIX – denegrir a honra ou o desempenho funcional de outro empregado ou opinar publicamente sobre o mérito de questão submetida a sua apreciação ou decisão seja individual ou em órgão colegiado, salvo nos casos previstos em normas específicas;

XX – aceitar oferta ou custear despesa de transporte, hospedagem ou auxílio financeiro de pessoa física ou jurídica que tenha ou pretenda ter relacionamento comercial com o IPSPMP - PIRAPREV;

XXI – participar de sorteios promocionais realizados por empresa fornecedora ou contratados pelo IPSPMP - PIRAPREV, salvo aqueles em que esteja participando estritamente como cliente e em igualdade de condições com todos os demais clientes;

§ 2º Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

§ 3º Dúvidas sobre a aceitação de presentes, propostas e ofertas poderão ser submetidas, por meio de consulta, aos pares do Conselho de Ética, para análise e orientação.

Seção II

Das Sanções

Art. 5º. O descumprimento das normas constantes deste Código de Ética e Conduta sujeitará os servidores lotados no IPSPMP-PIRAPREV a processo administrativo simplificado e, se for o caso, às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores, Lei Complementar nº 75, de 2011, ficando assegurada ao servidor a observância do contraditório e da ampla defesa.

§1º. As penalidades apuradas pela Comissão de Ética e emitidas em parecer final serão:

I - advertência escrita ou verbal, nos casos de menor gravidade; ou

II - censura ética, nos casos de grave lesividade ou de reincidência na sanção do inciso anterior.

1º - A censura ética será imposta em documento escrito, fundado em parecer da Comissão de Ética, com ciência do servidor incriminado e, ser for necessário, será encaminhada à Comissão Processante para compor processo administrativo disposto na LC 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piracaia.

§3º. A censura ética será resumida em ementa e com a omissão dos nomes dos interessados, divulgadas no próprio órgão com a finalidade de formação de consciência ética na prestação de serviços públicos, devendo uma cópia completa de todo o expediente constar na pasta funcional do servidor público.

Art. 6º - Todo ato de posse, investidura em cargo ou função no IPSPMP PIRAPREV deverá ser acompanhado da prestação de compromisso solene da leitura e acatamento das regras estabelecidas no Código de Ética disponível no PIRAPREV.

CAPÍTULO IV

Da Composição da Comissão de Ética

Art. 7º. A Comissão de Ética, instituída quando ocorrer conduta em desacordo com as normas éticas será composta por três membros titulares e um suplente, integrantes do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal.

§ 1º - Os pares elegerão entre si um presidente.

§ 2º - Os trabalhos da Comissão serão registrados em ata.

§ 3º - A atuação, no âmbito da Comissão de Ética, não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

§ 4º - A Comissão de Ética não poderá escusar-se de proferir decisão alegando omissão deste Código que, se existente, será suprida pela invocação dos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da moralidade e o da eficiência.

Seção I

Das competências e das Atribuições

Art. 8º A Comissão de Ética compete cumprir e fazer cumprir os princípios e normas estabelecidos neste Código de Ética.

§1º. São atribuições da Comissão de Ética:

I – apurar, mediante denúncia, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes, por meio da aplicação deste Código de Ética indicando providências a serem tomadas.

II – abrir processo administrativo simplificado para apurar a conduta do servidor e/ou prestador de serviços, garantindo o contraditório e amplo defesa a ambas as partes envolvidas no processo.

III – assegurar a observância dos princípios constitucionais aplicáveis a Administração Pública;

IV – reconhecer a conduta ética do corpo funcional e promover o estímulo para sua atuação dentro de padrões éticos;

Seção II

Dos procedimentos de apuração

Art. 9º O procedimento para apuração de ato ou fato que contenha indícios de comprometimento contrário aos preceitos éticos será individualizado e obedecerá a processo administrativo simplificado, apreciado pela Comissão de Ética, assegurada ampla defesa, observados os seguintes princípios:

I - proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;

II - proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se assim o for requerido; e

III - independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos.

Art. 10- Uma vez apurada a procedência da denúncia, a Comissão de Ética elaborará um parecer discriminando os fatos apurados durante o processo administrativo simplificado.

§2º Quando a denúncia contiver indício de envolvimento pessoal do superintendente da autarquia, a Comissão de Ética encaminhará representação diretamente ao Ente Público para apuração.

Art. 12. No âmbito do IPSPMP PIRAPREV, os efeitos da censura ética serão considerados extintos após o decurso do prazo de 3 (três) anos contados da data de sua aplicação, salvo se, no decorrer desse período, incorrer o empregado na mesma ou em outra falta tipificada neste Código de Ética, devidamente apurada e julgada procedente.

Parágrafo único. Uma vez decorrido o período estabelecido no 'caput' poderá o empregado requerer a exclusão, de seus assentamentos funcionais, das anotações referentes à sanção cujos efeitos expiraram.

Seção IV

Da Apuração da Falta Ética

Art.14 - A apuração de falta ética, pela Comissão de Ética, obedecerá ao seguinte processo administrativo simplificado:

I - conhecimento e registro do ato ou fato considerado antiético, de ofício, ou mediante denúncia identificada;

II - exame do ato ou fato segundo os princípios, direitos, deveres e vedações constantes do Código de Ética, em até dez dias úteis;

III - notificação ao Denunciado em 5 (cinco) dias úteis, o qual deverá manifestar-se por escrito em 10 dias corridos sobre as irregularidades.

IV - realização de diligências e produção de provas pela Comissão de Ética, em 10 dias corridos;

V - notificação ao Denunciado para produzir as provas, em 10 dias corridos;

VI- interrogar denunciante e denunciado, se for necessário, podendo cada um arrolar até 2 testemunhas para prestar esclarecimentos.;

VII – emitir parecer final no prazo de até 15 dias corridos, comunicando o denunciado e seu superior imediato a aplicação das sanções previstas nesse Código.

§ 1º - Não será conhecida denúncia anônima, sendo ainda considerada como tal aquela em que o signatário não tenha existência legal;

§ 2º - O servidor deverá ser notificado para tomar ciência do julgamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da decisão.

§ 3º. Cabe recurso para o Conselho Administrativo do Piraprev, o qual decidirá em última instância.

Art.15 - Quando a Comissão concluir que o servidor, além da falta ética, poderá ser responsabilizado nas esferas administrativa, civil ou penal, encaminhará cópia do procedimento à Assessoria Jurídica do IPSPMP PIRAPREV para adoção dos procedimentos legais cabíveis e abertura de processo administrativo, se for cabível.

Parágrafo Único - O membro da Comissão que incorrer, em tese, em falta ética será afastado pelo titular do órgão ou entidade, podendo ser reconduzido caso seja absolvido.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 16. Os trabalhos da Comissão de Ética são considerados relevantes e têm prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos dos seus membros.

Art. 17. Os órgãos e setores da autarquia darão tratamento prioritário às solicitações de informação e de documentos necessários à instrução de procedimento instaurado pela Comissão de Ética.

Parágrafo único. A inobservância do dever funcional previsto no 'caput' caracteriza falta disciplinar passível de apuração de responsabilidade por meio de procedimento administrativo próprio, se a gravidade da conduta assim o exigir.

Art. 18. Este Código de Ética será revisado e atualizado a cada cinco anos, para incorporação de novos dispositivos propostos pelo corpo de servidores ou pela Comissão de Ética.

Piracaia, 29 de agosto de 2022.

Claudia Leoncio da Silva
Superintendente

EXTRATO DE CONTRATOS 2022

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2022

PROCESSO Nº 18/2021 - DISPENSA

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA – PIRAPREV.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ Nº 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL PARA PREVENÇÃO E SEGU-
RANÇA DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS DO IPS-
PMP-PIRAPREV.

VALOR TOTAL: R\$ 1.587, 86 VIGÊNCIA: 10/09/2022 A 10/09/2023.
MODALIDADE: DISPENSA / RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV

CNPJ: 10.543.660/0001-72

Política de Responsabilidade Social

Agosto / 2022

INTRODUÇÃO

O IPSPMP-PIRAPREV, sendo uma autarquia autônoma e des-
centralizada da administração pública sujeita à fiscalização e à
tutela do ente público, com patrimônio constituído de recursos
previdenciários cujo fim é executar a gestão do Regime Próprio
de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, tem com-
promisso ético em agir em benefício da sociedade, buscando
manter o equilíbrio entre a economia e o ecossistema, favore-
cendo o desenvolvimento social.

A Política de Responsabilidade Social é a materialização deste
compromisso e se expressa na promoção de um papel institu-
cional mais amplo e na sistematização de uma atuação social
coerente com seus valores e os princípios da ética pública.

1. Dos Objetivos

Contribuir para o desenvolvimento de ações que busquem o
bem-estar e a valorização do ser humano, visando o aprimora-
mento dos servidores e a formação de uma sociedade justa,
sustentável e solidária.

2. Do Compromisso

Consolidar valores, práticas e comportamentos corporativos,
de modo a evitar o engajamento em atos nocivos, atuando
socialmente de maneira intencional para promover o exercício
da cidadania e contribuindo no combate à desigualdade e a
exclusão social.

3. Das Diretrizes:

- Descentralização da gestão com participação e controle so-
cial, com ênfase em novas formas de articulação e na capacita-
ção das equipes locais;
- Desenvolvimento da cogestão e de parcerias com as organi-
zações da sociedade civil, na implementação das políticas so-
ciais;
- Viabilização da inclusão social, da equalização de oportuni-
dades com relação a gênero, raça, etnia, orientação sexual e
pessoas com necessidades especiais, e da cidadania;
- Articulação das políticas sociais, com a formação de parcerias
entre as três esferas de governo;

4. Das Orientações Gerais

- ✓ Incorporar às práticas corporativas – em toda a rede
de relacionamento da autarquia – os valores organizacionais
essenciais identificados no planejamento estratégico e contex-
tualizados em Código de Ética próprio;
- ✓ Consolidar a consciência cidadã e ecológica dos servi-
dores a fim de estabelecer a cultura de responsabilidade social;
- ✓ Estimular a manifestação de ideias que promovam a
atuação empresarial socialmente responsável e alinhada com
os objetivos da autarquia;
- ✓ Conhecer e respeitar as necessidades dos servidores,
clientes, fornecedores, governo e comunidade, incorporando-
as ao planejamento das atividades da autarquia, no intuito de
atendê-las;

- ✓ Acompanhar, anualmente, a evolução do nível de práti-
ca da responsabilidade social na autarquia;
- ✓ Promover parcerias com empresas, organizações da
Sociedade Civil de Interesse Público e entidades voltadas à
promoção de projetos convergentes com os objetivos sociais
da autarquia;
- ✓ Incentivar a realização de programas, projetos e ações
sociais, bem como incentivar mecanismos para estruturar a
doação espontânea por parte dos servidores;
- ✓ Valorizar a participação dos clientes e fornecedores em
ações voluntárias e projetos sociais institucionais;
- ✓ Atuar de forma proativa para a efetividade das políti-
cas sociais governamentais, no âmbito municipal;
- ✓ Valorizar a atuação social do IPSPMP-PIRAPREV junto
às pessoas ou grupos que possam afetar as ações da empresa
ou serem por elas afetados;
- ✓ Disseminar as iniciativas e resultados sociais para o
público interno e externo;
- ✓ Respeitar a diversidade e coibir práticas discriminató-
rias de qualquer espécie, tais como: raça, classe social, nacio-
nalidade, origem, sexo, orientação sexual, deficiência, afiliação
política, associação a sindicato, idade e religião;
- ✓ Atuar de forma proativa nos fóruns nacionais de es-
truturação dos padrões de responsabilidade social e da ética
pública;
- ✓ Promover ações que visem garantir qualidade de vida
e condições ergonômicas para os servidores que atuam nas
instalações da autarquia;
- ✓ Promover ações que visem garantir condições satisfa-
tórias de acessibilidade para as pessoas com deficiências;
- ✓ Promover ações que visem reduzir os impactos am-
bientais decorrentes das suas atividades.

Piracaia, 29 de agosto de 2022.

Claudia Leoncio da Silva

Superintendente

Glossário:

Acessibilidade – qualidade de ser acessível.

Acessível – adj. a que se pode chegar facilmente; que fica ao al-
cance. Possibilidade de acesso (ONU); processo de conseguir a
igualdade de oportunidades em todas as esferas da sociedade.
Cidadania – Qualidade ou estado de cidadão. Conceito que
envolve a relação entre direitos e deveres dos indivíduos diante
do Estado; também abrange a garantia do exercício dos direi-
tos sociais.

Condições ergonômicas – condições de compatibilidade entre
os trabalhadores e seu trabalho. As condições ergonômicas es-
tão inadequadas quando o trabalho e o cenário onde ele ocor-
re são incompatíveis com as características físicas, fisiológicas
e psicológicas dos trabalhadores. Em caso de inadequação,
uma intervenção ergonômica deve ser realizada no sentido de
adequar as condições de trabalho ao trabalhador, de modo a
que o trabalho seja eficiente e não tenha custos humanos.

Diversidade – Princípio básico de cidadania que visa assegurar
a cada um, condições de pleno desenvolvimento de seus talen-
tos e potencialidades, considerando a busca por oportunidades
iguais e respeito à dignidade de todas as pessoas. A prática
da diversidade representa a efetivação do direito à diferença,
criando condições e ambientes em que as pessoas possam
agir em conformidade com seus valores individuais.

Rede Social – Sistema capaz de reunir e organizar pessoas e
instituições de forma igualitária e democrática, a fim de cons-

truir novos compromissos em torno de interesses comuns e de fortalecer os atores sociais na defesa de suas causas, na implementação de seus projetos e na promoção de suas comunidades.

Responsabilidade social – Foram usados dois conceitos complementares:

- “Relação ética e transparente da organização com todas as suas partes interessadas, visando o desenvolvimento sustentável. A Responsabilidade Social se manifesta fundamentalmente em três dimensões: a social, a ambiental e a econômica.” (ABNT)

- “Responsabilidade social empresarial é uma forma de conduzir os negócios que torna a empresa parceira e corresponsável pelo desenvolvimento social. A empresa socialmente responsável é aquela que possui a capacidade de ouvir os interesses das diferentes partes (acionistas, funcionários, prestadores de serviço, fornecedores, consumidores, comunidade, governo e meio ambiente) e conseguir incorporá-los ao planejamento de suas atividades, buscando atender às demandas de todos, não apenas dos acionistas ou proprietários.” (Instituto Ethos)

Sociedade sustentável – é aquela que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das futuras gerações satisfazerem suas próprias necessidades. O conceito de sociedade sustentável relaciona-se a sustentabilidade de vida de uma comunidade, povo ou nação. Pressupõe um balanço positivo quando se confrontam as atividades que contribuem para a construção e implementação da sua riqueza social – por exemplo, respeito às minorias étnicas, extensão da previdência social, oportunidades de emprego e valorização da mão-de-obra e de distribuição de renda, comparativamente àquelas que causam efeitos negativos ou perversos à qualidade de vida, quais sejam: pobreza, miséria, exclusão social, etc.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV

Programa de Sustentabilidade Ambiental

Agosto / 2022

Introdução

O IPSPMP-PIRAPREV, autarquia autônoma, descentralizada da administração pública, responsável por executar a gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, tem como propósito adotar um conjunto de medidas de proteção aos segurados, inclusive de preservação do ecossistema ao qual estão inseridos, preservando o meio ambiente, mantendo a saúde do planeta e dos seres vivos que dependem dele.

Objetivos

Desenvolver ações corporativas que promovam a sustentabilidade, priorizando a preservação da natureza com a adoção de medidas para o uso racional de materiais e consumo consciente de recursos naturais para a redução dos impactos ao meio ambiente.

Compromisso

Adotar uma postura ativa em relação à responsabilidade ambiental, incorporando valores de respeito ao meio ambiente em sua cultura, introduzindo hábitos para economizar e proteger recursos essenciais.

Repensar o consumo de produtos, estudando o impacto gerado por ele mesmo antes da sua existência ou compra.

Recusar ou evitar consumir produtos, materiais ou serviços que produzirão impactos negativos ou que não estejam ligados ao

pensamento sustentável.

Reduzir, economizar e utilizar os recursos de maneira consciente. Consumir produtos realmente necessários, objetivando redução e economia.

Reutilizar evitando o desperdício de materiais após o consumo, reutilizando sempre que possível.

Reciclar todo material que não pôde ser reutilizado e que está no final de sua vida útil. Dar preferência para materiais que sejam recicláveis, fazendo com que se inicie um novo ciclo de vida, sem que precise ser destinado como resíduo, gerando outro impacto ambiental.

Diretrizes

Adotar uma rotina sem papel Utilizar a tecnologia para incorporar facilidades de armazenamento de documentos, evitando impressões desnecessárias, proporcionando praticidade, agilidade nos processos e economia de recursos como papel, tinta, espaço e energia. Buscar soluções para os diversos documentos que devem ser armazenados com assinaturas, visando produtividade máxima sem os custos com papel.

Logística reversa Descarte ecologicamente correto de embalagens e outros componentes, a fim de extrair o máximo dos recursos naturais, para que os resíduos de um produto ou material se transformem em produto para outras e com isso o ciclo de vida dos produtos seja estendido, reduzindo os resíduos sólidos destinados ao descarte.

Uso de Teleconferências Optar por sistemas de teleconferência para a realização de reuniões com fornecedores ou prestadores de serviços, proporcionando economia de recursos ao Instituto, reduzindo o trânsito de veículos nas ruas e, consequentemente, as emissões de carbono.

Evitar substituições desnecessárias Maximizar o tempo de vida de máquinas e equipamentos como maneira de minimizar o lixo eletrônico e poupar recursos financeiros. Sempre que possível, avaliar a possibilidade de consertar ou fazer upgrades, evitando o descarte.

Escolhas conscientes Sempre que possível utilizar móveis e utensílios que utiliza matéria-prima reciclada.

Economizar Evitar o consumo exagerado, sensibilizando os servidores a deixar aparelhos desligados quando não estiverem sendo utilizados e apagar as luzes que estão iluminando ambientes desnecessários.

Economizar água, pois se trata de recurso finito e que vem sofrendo grande impacto e tornando-se cada vez mais escassa.

Reciclar tudo que for possível Reciclar todas as embalagens e papéis em tempo de descarte, utilizando para tal a coleta seletiva do Município, exceto os documentos que contem assinaturas que devem receber tratamento especial, com dilaceração prévia para descaracterização das assinaturas.

Educação ambiental como prática e estratégia, envolvendo toda a equipe e os segurados do RPPS, inserindo a matéria nas diversas pautas e programas da autarquia, garantindo o funcionamento da coleta seletiva, uso consciente e rotinas de sustentabilidade.

Piracaia, 29 de agosto de 2022.

Claudia Leoncio da Silva

Superintendente

LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 121/2022 - PROCESSO Nº 1509/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº15/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **AUTOMECCOMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA - CNPJ/CPF Nº 06.165.580/0001-53** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – **AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTOR ZERO QUILOMETROS PARA DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, CONFORME DADOS ANEXO** – VALOR R\$132.400,00. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA - ASSINATURA 31/08/2022

CONTRATO Nº 122/2022 - PROCESSO Nº 1320/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **GRAFICA IGUAÇU - CNPJ/CPF Nº 20.949.657/0001-07** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DADOS ANEXO** – VALOR R\$150,00. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA - ASSINATURA 31/08/2022

CONTRATO Nº 123/2022 - PROCESSO Nº 1320/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **WILSON DE PAULA LICO IPUÃ - CNPJ/CPF Nº 57.844.938/0001-05** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DADOS ANEXO** – VALOR R\$680,00. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA - ASSINATURA 31/08/2022

CONTRATO Nº 124/2022 - PROCESSO Nº 1320/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **BELPRINT FORMULARIOS E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - CNPJ/CPF Nº 04.866.848/0001-59** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DADOS ANEXO** – VALOR R\$4.440,00. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA - ASSINATURA 31/08/2022

CONTRATO Nº 125/2022 - PROCESSO Nº 1320/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - CNPJ/CPF Nº 31.846.841/0001-48** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DADOS ANEXO** – VALOR R\$1.015,39. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA - ASSINATURA 31/08/2022

CONTRATO Nº 126/2022 - PROCESSO Nº 1320/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **DFS IMPRESSAO GRAFICA EIRELI - CNPJ/CPF Nº 28.097.727/0001-58** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DADOS ANEXO**

– VALOR R\$5.118,00. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA - ASSINATURA 31/08/2022

CONTRATO Nº 127/2022 - PROCESSO Nº 1549/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **COOPERPIRA-COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PIRACAIA - CNPJ/CPF Nº 11.338.136/0001-22** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE PIRACAIA, CONFORME DADOS ANEXO** – VALOR R\$7.025.911,00. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA - ASSINATURA 29/08/2022

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

CONTRATO Nº 230/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 - PROCESSO Nº870/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ 45.279.627/0001-61.

CONTRATADO: LABCLIN LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLINICA LTDA, CNPJ nº 03.318.022/0001-92.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL.**

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2018

Aos 01 dias de setembro de 2022, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o **MUNICIPIO DE PIRACAIA**, neste ato representado por seu Prefeito **Dr. José Silvino Cintra**, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **LABCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA**, com sede em Piracaia/SP, Avenida Cel. Silvino Júlio Guimarães, 118, centro, CEP 12970-000, cadastrada no CNPJ nº. 03.318.022/0001-92, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Quant Mensal	Descrição	Valor Unit
30	Cultura de urina + antibiograma	R\$ 23,00
19	GBS Anal	R\$ 20,00
19	GBS Vaginal	R\$ 20,00
8	Citomegalovirus IGG	R\$ 12,00
8	Citomegalovirus IGM	R\$ 14,00
8	Eletroforese de hemoglobina	R\$ 23,00
Valor total mensal R\$ 1.842,00		

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O valor total deste Termo é de R\$ 22.104,00 (Vinte e dois mil cento e quatro reais), sendo R\$ 1.842,00 mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS /VIGÊNCIA

O prazo de que trata a Clausula Sétima do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 03/09/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, desde que haja interesse público e previsão orçamentária própria.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta da dotação consignada nos orçamentos 2207/2022-

278-05-005-0010-0301-0032-2047-33390390000000000000-013000019 SAÚDE

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

CONTRATANTE: **DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

CONTRATADO: **LABCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

PROCESSO Nº 1576/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES

Aos 02 dias do mês de setembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **SALVI LOPES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, com sede à Avenida Gaturamo, nº100, Bairro Jardim Primavera, CEP: 86.702-001, Arapongas/PR, por seu representante legal, Sr. Luiz Carlos Salvi, portador do R.G. 4.502.096-7 e CPF sob o nº 619.057.639-72, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	67938	SALVI LOPES E CIA. LTDA.	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	Código	Descrição do Produto/Serviço				
2	234.002.658	ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, MEDIO, ESTERIL, DESCARTAVEL, SEM LUBRIFICACAO Marca: VAGISPEC espécúlo, polietileno, vaginal, médio, es	UN	1000	2,27	2.270,00
3	234.002.659	ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTERIL, DESCARTAVEL, SEM LUBRIFICACAO Marca: VAGISPEC espécúlo, polietileno, vaginal, pequeno,	UN	500	2,07	1.035,00
		Total do Proponente				3.305,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 16/2022** com a proposta e demais elementos **do processo nº. 1576/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada

a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 15 (quinze) dias após a Ordem de Compra.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado do Centro de Saúde, Rua Domingos Leme, nº 95, centro, nesta cidade de Piracaia, entre 07h e 16h.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - Em caso de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

SALVI LOPES E CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 75/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

PROCESSO Nº 1576/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES

Aos 02 dias do mês de setembro de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.196.670/0001-07, com sede à Rua Avião Paulistinha, nº198, CEP: 12.227-081, por seu representante legal, Sr. Rodrigo de Febo, portador do R.G. 43.766.197-0 e CPF sob o nº 345.034.728-44, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, De-

creto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	84247 Código	RHODES DISTRIBUIDORA DE MAT. HOSPITALARES LTDA Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
5	507.001.044	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04 DISPOSITIVO PARA INTRODUCAO EM ORGAOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECRECOES OU EXCRECOES) OU DE ADMINISTRACAO DE SOLUCOES DIVERSAS (HIDRATACAO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATORIAS, ADMINISTRACAO DE OXIGENIO OU AR COMPRIMIDO. ESPESSURA DA SONDA: 1,5MM; TRAQUEAL PARA ASPIRACAO DE SECRECOES DA ARVORE TRAQUEOBRONQUICA; ESTERIL; ATOXICA; APIROGENICO; DESCARTAVEL (USO UNICO); TODAS AS SONDAS DESCARTAVEIS SAO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATOXICO FLEXIVEL COM MODELO DE FURACAO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA. VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARKMED MARKMED	UN	2000	0,70	1.400,00
6	507.001.087	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06 DISPOSITIVO PARA INTRODUCAO EM ORGAOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECRECOES OU EXCRECOES) OU DE ADMINISTRACAO DE SOLUCOES DIVERSAS (HIDRATACAO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATORIAS, ADMINISTRACAO DE OXIGENIO OU AR COMPRIMIDO. ESPESSURA DA SONDA: 1,5MM; TRAQUEAL PARA ASPIRACAO DE SECRECOES DA ARVORE TRAQUEOBRONQUICA; ESTERIL; ATOXICA; APIROGENICO; DESCARTAVEL (USO UNICO); TODAS AS SONDAS DESCARTAVEIS SAO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATOXICO FLEXIVEL COM MODELO DE FURACAO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA. VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARKMED MARKMED	UN	2000	0,70	1.400,00
7	507.001.088	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08 DISPOSITIVO PARA INTRODUCAO EM ORGAOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECRECOES OU EXCRECOES) OU DE ADMINISTRACAO DE SOLUCOES DIVERSAS (HIDRATACAO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATORIAS, ADMINISTRACAO DE OXIGENIO OU AR COMPRIMIDO. ESPESSURA DA SONDA: 1,5MM; TRAQUEAL PARA ASPIRACAO DE SECRECOES DA ARVORE TRAQUEOBRONQUICA; ESTERIL; ATOXICA; APIROGENICO; DESCARTAVEL (USO UNICO); TODAS AS SONDAS DESCARTAVEIS SAO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATOXICO FLEXIVEL COM MODELO DE FURACAO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA. VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARKMED MARKMED	UN	2000	0,70	1.400,00

8	507.001.089	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10 DISPOSITIVO PARA INTRODUCAO EM ORGAOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECRECOES OU EXCRECOES) OU DE ADMINISTRACAO DE SOLUCOES DIVERSAS (HIDRATACAO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATORIAS, ADMINISTRACAO DE OXIGENIO OU AR COMPRIMIDO. ESPESSURA DA SONDA: 1,5MM; TRAQUEAL PARA ASPIRACAO DE SECRECOES DA ARVORE TRAQUEOBRONQUICA; ESTERIL; ATOXICA; APIROGENICO; DESCARTAVEL (USO UNICO); TODAS AS SONDAS DESCARTAVEIS SAO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATOXICO FLEXIVEL COM MODELO DE FURACAO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA. VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARKMED MARKMED	UN	2000	0,70	1.400,00
9	507.001.090	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12 DISPOSITIVO PARA INTRODUCAO EM ORGAOS CORPORAIS PARA DRENAGEM DE FLUIDOS (SECRECOES OU EXCRECOES) OU DE ADMINISTRACAO DE SOLUCOES DIVERSAS (HIDRATACAO, CONTRASTES, MEDICAMENTOS), EM CASO DE SONDAS RESPIRATORIAS, ADMINISTRACAO DE OXIGENIO OU AR COMPRIMIDO. ESPESSURA DA SONDA: 1,5MM; TRAQUEAL PARA ASPIRACAO DE SECRECOES DA ARVORE TRAQUEOBRONQUICA; ESTERIL; ATOXICA; APIROGENICO; DESCARTAVEL (USO UNICO); TODAS AS SONDAS DESCARTAVEIS SAO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATOXICO FLEXIVEL COM MODELO DE FURACAO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA. VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: MARKMED MARKMED	UN	2000	0,70	1.400,00
Total do Proponente						7.000,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compra, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 16/2022** com a proposta e demais elementos **do processo nº. 1576/2022**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 15 (quinze) dias após a Ordem de Compra.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no Almoarifado do Centro de Saúde, Rua Domingos Leme, nº 95, centro, nesta cidade de Piracaia, entre 07h e 16h.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30

(trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua

culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - Em caso de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.5 - **INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022

PROCESSO N.º 821/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE REPOSIÇÃO ORIGINAL CONFORME NBR 15.296:2005, NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, E DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM SER ADQUIRIDOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 31 dias do mês de agosto de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G.28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP, e a empresa **COMERCIAL SILVESTRE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.134.979/0001-04, com sede à Rua Jorge de Freitas, nº 132, Bairro Vila União, CEP: 02.911-030, São Paulo / SP, por seu representante legal, Sr. Luiz Fernando de Almeida Costa, portador do R.G. 28.777.036-9 e CPF sob o nº 279.434.798-58, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1. - A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

Item	COMERCIAL SILVESTRE PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 05.134.979/0001-04		Valor Total
21	JCB MAQUINAS PESADO		394.896,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA/ MECANICA CONFORME EDITAL EM MAQUINAS DA JCB LINHA PESADA	HR 306,12	800 244.896,00
	PECAS E ACESSORIOS, DESCONTO PERCENTUAL OFERTANDO SOBRE OS VALORES DA TABELA DE PECAS DA FABRICANTE, LINHA MAQUINAS JCB.	UN 150.000,00	1 150.000,00
24	MASSEY FERGUSON MAQUINAS PESADO		99.490,00

	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA/ MECANICA CONFORME EDITAL EM MAQUINAS DA MASSEY FERGUSON LINHA PESADA	HR 308,45	200 61.690,00
	PECAS E ACESSORIOS, DESCONTO PERCENTUAL OFERTANDO SOBRE OS VALORES DA TABELA DE PECAS DA FABRICANTE, LINHA MAQUINAS MASSEY FERGUSON.	UN 37.800,00	1 37.800,00
Total do Proponente			494.386,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a fornecer os serviços/produtos descritos na cláusula primeira, **de conformidade com o Termo de referência Anexo 01 deste instrumento, com a proposta e demais elementos do processo nº. 821/2022 - PP 16/2022, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, ficando a este vinculados como se aqui estivessem transcritos.**

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - DA ENTREGA

3.1. Os serviços serão fornecidos em atendimento a requisições escritas no prazo e condições estipulados no Anexo I - Termo de Referência deste instrumento.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - A contratada responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos serviços, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará ao Município de Piracaia Notas Fiscais/Faturas de Serviços (mão de obra) e Materiais (peças), em 02 (duas) vias.

Nota Fiscal deverá ser individualizada por veículo e conter:

Modelo do veículo, marca e placa;

Número da autorização de fornecimentos;

Para mão de obra aplicada:

a) Discriminação dos serviços executados;

b) Tempo gasto na execução dos serviços

Para as peças utilizadas:

a) Discriminação das peças utilizadas (nomenclatura e código);

b) Preço das peças;

c) Valor do desconto (observado o percentual previsto em contrato);

d) Valor da peça após aplicação do desconto;

O Município de Piracaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação das Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e Materiais (peças) para **ACEITÁ-LA ou REJEITÁ-LA.**

As Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e Materiais (peças) não aprovadas pelo Município de Piracaia serão devolvidas à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o **prazo estabelecido**, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução das Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e Materiais (peças) não aprovadas pelo Município de Piracaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.

O Município de Piracaia providenciará o pagamento **no prazo de até 15 (dias) dias corridos**, contados da data de aceite das Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e materiais (peças) pelo Município de Piracaia e aceitação da Nota Fiscal pela Contabilidade.

A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, tomando por base o valor da mão de obra horária indicada na proposta da CONTRATADA.

O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios genuínos ou de reposição original conforme NBR 15296:2005 serão pagos, aplicando-se o percentual de desconto sobre os itens constantes nas listagens de peças em anexo ao edital.

O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

2 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a ordem de fornecimento ou recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido ou de recebê-los dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento/contrato/ata de registro de preços.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços/produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento/contrato/ata de registro de preços;

1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua respon-

sabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 - Os serviços não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

COMERCIAL SILVESTRE PEÇAS PARA TRATORES LTC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022

PROCESSO N.º 821/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE REPOSIÇÃO ORIGINAL CONFORME NBR 15.296:2005, NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, E DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM SER ADQUIRIDOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 31 dias do mês de agosto de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G.28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP, e a empresa **CAMPOS MECÂNICA DIESEL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.919.409/0001-13, com sede à Avenida Beira Rio, nº 1061, Bairro Juncal, CEP: 12970-000, Piracaia / SP, por seu representante legal, Sr. Luciano Aparecido de Moraes Campos, portador do R.G. 41.216.208-8 e CPF sob o nº 332.486.958-70, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal N.º 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

2. - A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

Item	CAMPOS MECANICA DIESEL EIRELI		Valor Total
10	FORD VEICULOS MEDIO		99.900,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA/ MECANICA CONFORME EDITAL EM VEICULOS DA FORD LINHA MEDIA	HR 175,00	300 52.500,00
	PECAS E ACESSORIOS, DESCONTO PERCENTUAL OFERTANDO SOBRE OS VALORES DA TABELA DE PECAS DA FABRICANTE, LINHA MEDIA FORD.	UN 47.400,00	1 47.400,00
12	MERCEDES BENS VEICULOS MEDIO		238.000,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA/ MECANICA CONFORME EDITAL EM VEICULOS DA MERCEDES BENZ LINHA MEDIA	HR 182,00	700 127.400,00
	PECAS E ACESSORIOS, DESCONTO PERCENTUAL OFERTANDO SOBRE OS VALORES DA TABELA DE PECAS DA FABRICANTE, LINHA MEDIA MERCEDES BENZ.	UN 110.600,00	1 110.600,00
14	VOLARE VEICULOS MEDIO		118.000,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA/ MECANICA CONFORME EDITAL EM VEICULOS DA VOLARE LINHA MEDIA	HR 201,00	400 80.400,00
	PECAS E ACESSORIOS, DESCONTO PERCENTUAL OFERTANDO SOBRE OS VALORES DA TABELA DE PECAS DA FABRICANTE, LINHA MEDIA VOLARE.	UN 37.600,00	1 37.600,00
15	FORD VEICULOS PESADO		95.000,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA/ MECANICA CONFORME EDITAL EM VEICULOS DA FORD LINHA PESADA	HR 211,00	200 42.200,00
	PECAS E ACESSORIOS, DESCONTO PERCENTUAL OFERTANDO SOBRE OS VALORES DA TABELA DE PECAS DA FABRICANTE, LINHA PESADA FORD.	UN 52.800,00	1 52.800,00
16	IVECO VEICULOS PESADO		374.997,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA/ MECANICA CONFORME EDITAL EM VEICULOS DA IVECO LINHA PESADA	HR 256,71	700 179.697,00
	PECAS E ACESSORIOS, DESCONTO PERCENTUAL OFERTANDO SOBRE OS VALORES DA TABELA DE PECAS DA FABRICANTE, LINHA PESADA IVECO.	UN 195.300,00	1 195.300,00
17	INTERNACIONAL VEICULOS PESADO		54.000,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA/ MECANICA CONFORME EDITAL EM VEICULOS DA INTERNACIONAL LINHA PESADA	HR 255,00	100 25.500,00
	PECAS E ACESSORIOS, DESCONTO PERCENTUAL OFERTANDO SOBRE OS VALORES DA TABELA DE PECAS DA FABRICANTE, LINHA PESADA INTERNACIONAL.	UN 28.500,00	1 28.500,00
	Total do Proponente		979.897,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a fornecer os serviços/produtos descritos na clausula primeira, **de conformidade com o Termo de referência Anexo 01 deste instrumento, com a proposta e demais elementos do processo nº. 821/2022 - PP 16/2022, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste ins-**

trumento, ficando a este vinculados como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – DA ENTREGA

3.1. Os serviços serão fornecidos em atendimento a requisições escritas no prazo e condições estipulados no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento.

3.2 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 – O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – A contratada responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos serviços, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará ao Município de Piracaia Notas Fiscais/Faturas de Serviços (mão de obra) e Materiais (peças), em 02 (duas) vias.

Nota Fiscal deverá ser individualizada por veículo e conter:

Modelo do veículo, marca e placa;

Número da autorização de fornecimentos;

Para mão de obra aplicada:

c) Discriminação dos serviços executados;

d) Tempo gasto na execução dos serviços

Para as peças utilizadas:

e) Discriminação das peças utilizadas (nomenclatura e código);

f) Preço das peças;

g) Valor do desconto (observado o percentual previsto em contrato);

h) Valor da peça após aplicação do desconto;

O Município de Piracaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação das Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e Materiais (peças) para **ACEITÁ-LA ou REJEITÁ-LA.**

As Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e Materiais (peças) não aprovadas pelo Município de Piracaia serão devolvidas à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido**, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução das Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e Materiais (peças) não aprovadas pelo Município de Piracaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.

O Município de Piracaia providenciará o pagamento **no prazo de até 15 (dias) dias corridos**, contados da data de aceite das Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e materiais (peças) pelo Município de Piracaia e aceitação da Nota Fiscal pela Contabilidade.

A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, tomando por base o valor da mão de obra horária indicada na proposta da CONTRATADA.

O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios genuínos ou de reposição original conforme NBR 15296:2005 serão pagos, aplicando-se o percentual de desconto sobre os itens constantes nas listagens de peças em anexo ao edital.

O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

2 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a ordem de fornecimento ou recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido ou de recebê-los dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento/contrato/ata de registro de preços.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços/produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento/contrato/ata de registro de preços;

1.4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 - Os serviços não serão aceitos na hipótese dos mesmos

não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CAMPOS MECANICA DIESEL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022

PROCESSO N.º 821/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE REPOSIÇÃO ORIGINAL CONFORME NBR 15.296:2005, NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, E DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM SER ADQUIRIDOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 31 dias do mês de agosto de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G.28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP, e a empresa **JR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.109.343/0001-38, com sede à Rua João de Moraes Góes, nº422, Bairro Centro, CEP: 12970-000, Piracaia / SP, por seu representante legal, Sr. Raphael Ricanelo Matheus, portador do R.G. 21.491.094 e CPF sob o nº 304.831.878-01, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

3. – A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

Item	JR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA		Valor Total
1	CHERY VEICULOS LEVE		55.977,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA/ MECANICA CONFORME EDITAL EM VEICULOS DA CHERY LINHA LEVE	HR 92,50	300 27.750,00
	PECAS E ACESSORIOS, DESCONTO PERCENTUAL OFERTANDO SOBRE OS VALORES DA TABELA DE PECAS DA FABRICANTE, LINHA LEVE CHERY.	UN 28.227,00	1 28.227,00
3	GM VEICULOS LEVE		149.660,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA/MECANICA CONFORME EDITAL EM VEICULOS DA GM LINHA LEVE	HR 92,50	800 74.000,00
	PECAS E ACESSORIOS, DESCONTO PERCENTUAL OFERTANDO SOBRE OS VALORES DA TABELA DE PECAS DA FABRICANTE, LINHA LEVE GM.	UN 75.660,00	1 75.660,00

6	RENAUT VEICULOS LEVE		169.965,90
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA/ MECANICA CONFORME EDITAL EM VEICULOS DA RENAULT LINHA LEVE	HR 93,50	900 84.150,00
	PECAS E ACESSORIOS, DESCONTO PERCENTUAL OFERTANDO SOBRE OS VALORES DA TABELA DE PECAS DA FABRICANTE, LINHA LEVE RENAULT.	UN 85.815,90	1 85.815,90
7	VOKSWAGEM VEICULOS LEVE		318.959,95
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA/ MECANICA CONFORME EDITAL EM VEICULOS DA VOLKSWAGEN LINHA LEVE	HR 93,00	1700 158.100,00
	PECAS E ACESSORIOS, DESCONTO PERCENTUAL OFERTANDO SOBRE OS VALORES DA TABELA DE PECAS DA FABRICANTE, LINHA LEVE VOLKSWAGEN.	UN 160.859,95	1 160.859,95
9	FIAT VEICULOS MEDIO		96.990,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA/ MECANICA CONFORME EDITAL EM VEICULOS DA FIAT LINHA MEDIA	HR 166,50	300 49.950,00
	PECAS E ACESSORIOS, DESCONTO PERCENTUAL OFERTANDO SOBRE OS VALORES DA TABELA DE PECAS DA FABRICANTE, LINHA MEDIA FIAT.	UN 47.040,00	1 47.040,00
	Total do Proponente		791.552,85

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a fornecer os serviços/produtos descritos na cláusula primeira, **de conformidade com o Termo de referência Anexo 01 deste instrumento, com a proposta e demais elementos do processo nº. 821/2022 - PP 16/2022, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, ficando a este vinculados como se aqui estivessem transcritos.**

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – DA ENTREGA

3.1. Os serviços serão fornecidos em atendimento a requisições escritas no prazo e condições estipulados no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – A contratada responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos serviços, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará ao Município de Piracaia Notas Fiscais/Faturas de Serviços (mão de obra) e Materiais (peças), em 02 (duas) dias.

Nota Fiscal deverá ser individualizada por veículo e conter:

Modelo do veículo, marca e placa;

Número da autorização de fornecimentos;

Para mão de obra aplicada:

e) Discriminação dos serviços executados;

f) Tempo gasto na execução dos serviços

Para as peças utilizadas:

i) Discriminação das peças utilizadas (nomenclatura e có-

digo);

j) Preço das peças;

k) Valor do desconto (observado o percentual previsto em contrato);

l) Valor da peça após aplicação do desconto;

O Município de Piracaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação das Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e Materiais (peças) para **ACEITÁ-LA ou REJEITÁ-LA.**

As Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e Materiais (peças) não aprovadas pelo Município de Piracaia serão devolvidas à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido**, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução das Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e Materiais (peças) não aprovadas pelo Município de Piracaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.

O Município de Piracaia providenciará o pagamento **no prazo de até 15 (dias) dias corridos**, contados da data de aceite das Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e materiais (peças) pelo Município de Piracaia e aceitação da Nota Fiscal pela Contabilidade.

A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, tomando por base o valor da mão de obra horária indicada na proposta da CONTRATADA.

O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios genuínos ou de reposição original conforme NBR 15296:2005 serão pagos, aplicando-se o percentual de desconto sobre os itens constantes nas listagens de peças em anexo ao edital.

O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

2 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a ordem de fornecimento ou recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido ou de recebê-los dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento/contrato/ata de registro de preços.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços/produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento/contrato/ata de registro de preços;

1.4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas

ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 - Os serviços não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

JR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022

PROCESSO N.º 821/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE REPOSIÇÃO ORIGINAL CONFORME NBR 15.296:2005, NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, E DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM SER ADQUIRIDOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 31 dias do mês de agosto de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, Piracaia/SP, e a empresa **LM DO PRADO GUERRA MECANICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.749.484/0001-53, com sede à Rua Santa Amélia, nº 110, Bairro Vila Santa Libania, CEP: 12.904-080, Bragança Paulista / SP, por seu representante legal, Sr. Victor Hugo Bergamo Delloiagono,

portador do R.G. 43.453.875-9 e CPF sob o nº 368.446.928-97, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal N.º 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

4. – A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

Item	L M DO PRADO GUERRA MECANICA EIRELI		Valor Total
2	FIAT VEICULOS LEVE		38.000,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA/ MECANICA CONFORME EDITAL EM VEICULOS DA FIAT LINHA LEVE	HR 97,50	200 19.500,00
	PECAS E ACESSORIOS, DESCONTO PERCENTUAL OFERTANDO SOBRE OS VALORES DA TABELA DE PECAS DA FABRICANTE, LINHA LEVE FIAT.	UN 18.500,00	1 18.500,00
4	NISSAN VEICULOS LEVE		38.000,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA/ MECANICA CONFORME EDITAL EM VEICULOS DA NISSAN LINHA LEVE	HR 97,50	200 19.500,00
	PECAS E ACESSORIOS, DESCONTO PERCENTUAL OFERTANDO SOBRE OS VALORES DA TABELA DE PECAS DA FABRICANTE, LINHA LEVE NISSAN.	UN 18.500,00	1 18.500,00
5	PEUGEOT VEICULOS LEVE		56.100,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA/ MECANICA CONFORME EDITAL EM VEICULOS DA PEGEOUT LINHA LEVE	HR 94,50	300 28.350,00
	PECAS E ACESSORIOS, DESCONTO PERCENTUAL OFERTANDO SOBRE OS VALORES DA TABELA DE PECAS DA FABRICANTE, LINHA LEVE PEUGEOT.	UN 27.750,00	1 27.750,00
8	CITROEN VEICULOS MEDIO		46.000,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA/ MECANICA CONFORME EDITAL EM VEICULOS DA CITROEN LINHA MEDIA	HR 150,00	200 30.000,00
	PECAS E ACESSORIOS, DESCONTO PERCENTUAL OFERTANDO SOBRE OS VALORES DA TABELA DE PECAS DA FABRICANTE, LINHA MEDIA CITROEN.	UN 16.000,00	1 16.000,00
11	IVECO VEICULOS MEDIO		100.200,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA/ MECANICA CONFORME EDITAL EM VEICULOS DA IVECO LINHA MEDIA	HR 138,00	300 41.400,00
	PECAS E ACESSORIOS, DESCONTO PERCENTUAL OFERTANDO SOBRE OS VALORES DA TABELA DE PECAS DA FABRICANTE, LINHA MEDIA IVECO.	UN 58.800,00	1 58.800,00
13	RENAULT VEICULOS MEDIO		68.000,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total

	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA/ MECANICA CONFORME EDITAL EM VEICULOS DA RENAULT LINHA MEDIA	HR 154,00	200 30.800,00
	PECAS E ACESSORIOS, DESCONTO PERCENTUAL OFERTANDO SOBRE OS VALORES DA TABELA DE PECAS DA FABRICANTE, LINHA MEDIA RENAULT.	UN 37.200,00	1 37.200,00
18	VOLVO VEICULOS PESADO		54.900,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA/ MECANICA CONFORME EDITAL EM VEICULOS DA VOLVO LINHA PESADA	HR 252,00	100 25.200,00
	PECAS E ACESSORIOS, DESCONTO PERCENTUAL OFERTANDO SOBRE OS VALORES DA TABELA DE PECAS DA FABRICANTE, LINHA PESADA VOLVO.	UN 29.700,00	1 29.700,00
19	VOLKSWAGEM VEICULOS PESADO		76.000,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA/ MECANICA CONFORME EDITAL EM VEICULOS DA VOLKSWAGEN LINHA PESADA	HR 220,00	100 22.000,00
	PECAS E ACESSORIOS, DESCONTO PERCENTUAL OFERTANDO SOBRE OS VALORES DA TABELA DE PECAS DA FABRICANTE, LINHA PESADA VOLKSWAGEN.	UN 54.000,00	1 54.000,00
20	CATERPILLAR MAQUINAS PESADO		98.000,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA/ MECANICA CONFORME EDITAL EM MAQUINAS DA CATERPILLAR LINHA PESADA	HR 292,00	200 58.400,00
	PECAS E ACESSORIOS, DESCONTO PERCENTUAL OFERTANDO SOBRE OS VALORES DA TABELA DE PECAS DA FABRICANTE, LINHA MAQUINAS CATERPILLAR.	UN 39.600,00	1 39.600,00
22	NEW HOLLAND MAQUINAS PESADO		480.000,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA/ MECANICA CONFORME EDITAL EM MAQUINAS DA NEW HOLLAND LINHA PESADA	HR 282,00	1000 282.000,00
	PECAS E ACESSORIOS, DESCONTO PERCENTUAL OFERTANDO SOBRE OS VALORES DA TABELA DE PECAS DA FABRICANTE, LINHA MAQUINAS NEW HOLLAND.	UN 198.000,00	1 198.000,00
23	JOHN DEER MAQUINAS PESADO		96.000,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA/ MECANICA CONFORME EDITAL EM MAQUINAS DA JOHN DEER LINHA PESADA	HR 282,00	200 56.400,00
	PECAS E ACESSORIOS, DESCONTO PERCENTUAL OFERTANDO SOBRE OS VALORES DA TABELA DE PECAS DA FABRICANTE, LINHA MAQUINAS JOHN DEER.	UN 39.600,00	1 39.600,00
	Total do Proponente		1.151.200,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a fornecer os serviços/produtos descritos na clausula primeira, **de conformidade com o Termo de referência Anexo 01 deste instrumento, com a proposta e demais elementos do processo nº. 821/2022 - PP 16/2022, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, ficando a este vinculados como se aqui estivessem transcritos.**

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Admi-

nistração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – DA ENTREGA

3.1. Os serviços serão fornecidos em atendimento a requisições escritas no prazo e condições estipulados no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – A contratada responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos serviços, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará ao Município de Piracaia Notas Fiscais/Faturas de Serviços (mão de obra) e Materiais (peças), em 02 (duas) vias.

Nota Fiscal deverá ser individualizada por veículo e conter:

Modelo do veículo, marca e placa;

Número da autorização de fornecimentos;

Para mão de obra aplicada:

g) Discriminação dos serviços executados;

h) Tempo gasto na execução dos serviços

Para as peças utilizadas:

m) Discriminação das peças utilizadas (nomenclatura e código);

n) Preço das peças;

o) Valor do desconto (observado o percentual previsto em contrato);

p) Valor da peça após aplicação do desconto;

O Município de Piracaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação das Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e Materiais (peças) para **ACEITÁ-LA ou REJEITÁ-LA.**

As Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e Materiais (peças) não aprovadas pelo Município de Piracaia serão devolvidas à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido**, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução das Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e Materiais (peças) não aprovadas pelo Município de Piracaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.

O Município de Piracaia providenciará o pagamento **no prazo de até 15 (dias) dias corridos**, contados da data de aceite das Notas Fiscais/Faturas da prestação de serviços (mão de obra) e materiais (peças) pelo Município de Piracaia e aceitação da Nota Fiscal pela Contabilidade.

A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, tomando por base o valor da mão de obra horária indicada na proposta da CONTRATADA.

O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios genuínos ou de reposição original conforme NBR 15296:2005 serão pagos, aplicando-se o percentual de desconto sobre os itens constantes nas listagens de peças em anexo ao edital.

O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

2 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30

(trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a ordem de fornecimento ou recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido ou de recebê-los dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento/contrato/ata de registro de preços.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços/produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento/contrato/ata de registro de preços;

1.4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.7 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 - Os serviços não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata

imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

LM DO PRADO GUERRA MECANICA EIRELI

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 160/2021 - PROCESSO N.º 1253/2021 – TOMADA DE PREÇO N.º 14/2021

OBJETO: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE DO CRUZEIRO, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO 01.

Aos 06 dias do mês de setembro de 2022, as partes constantes do presente contrato resolvem, nos termos do artigo 79 inciso II da L.F. nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de comum acordo com a CONTRATADA, rescindir o presente contrato.

A contratada declara não decorrer da rescisão contratual, prejuízos presentes e futuros, razão pela qual renuncia ao direito de apresentar reclamações futuras.

A contratada declara quitado o pagamento da prestação dos serviços e renuncia ao direito de apresentar reclamações relativo a multas e sanções em razão da rescisão antecipada.

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Rescisão, que será arquivado e registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Piracaia, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: JOSÉ SILVINO CINTRA - PREFEITO MUNICIPAL

CPF 187.777.738/29 e RG 28.816.741-7

CONTRATADA: MBG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 65.824.971/0001-00

TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 76/2022- RERRATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO: 25/2022

PROCESSO Nº: 1813/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, CONFORME ANEXOS.

I - O Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe fica retificado, passando o prazo de entrega de ser, conforme segue:

ONDE SE LÊ: Prazo de entrega do veículo será de 30 dias.

LEIA-SE: “O prazo de entrega será de 90 dias

II - A data da sessão de licitação fica alterada para acontecer no dia 03 de Outubro de 2022 às 10:00 hs.

II – Ficam ratificados na íntegra os demais itens do edital não atingidos por esta rerratificação.

Piracaia, 13 de Setembro de 2022

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 41/2022

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar a contratação de empresa especializada em serviços de recepção para evento a ser realizado no dia 08 de setembro de 2022 nos termos da Resolução 90/2.022. Conforme processo administrativo 143/2022.

Câmara Municipal de Piracaia em, 08 de setembro de 2022.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Damarison Erick Brito dos Santos

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 42/2022

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar a contratação de empresa para aquisição garrafas de água mineral de 510ml. Conforme processo administrativo nº 135/2.022.

Câmara Municipal de Piracaia em, 09 de setembro de 2022.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Damarison Erick Brito dos Santos

2º Secretário

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 143/2.022

Objeto: “contratação de empresa para prestação de serviços de recepção”

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa:

• **Jessica Leite Mollon Junho - Sajutá Buffet – CNPJ 17.658.699/0001-84**

Valor total estimado: R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta Reais)

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Validade da Proposta: 10 (dez dias).

Piracaia, 08 de setembro de 2022.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco